SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 21 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0452

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM-AMÃ

A Coordenadora da COMISSÃO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM-AMÃ convida todas as mulheres residentes no Município de Guajará-Am., para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,a ser realizada no dia 04 de novembro de 2011,com início às 10:horas da manhã,em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação,na sala de reunião do CRAS,situado a rua Antônio Ferreira , s/nº,Centro CEP:69895-000,para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

01.Criação da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM-AMÃ

02.Aprovação de seu Estatuto Social;e

03.Eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro conselho Fiscal.

MARLENE NORMANDO REBOUÇAS
Coordenadora da Comissão

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:EC7C1051

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2011

I – TERMO DE CONTRATO Nº 0600/11
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
, CNPJ/MF 04.241.980/0001-75 e
IVECO LATIN AMERICA LTDA,
inscrita no
CNPJ sob o n° 01.844.555/0005-06
, Referente a aquisição de 01(quatro) veículo de transporte escolar diário do programa Caminho da Escola do Município de Itacoatiara/AM, Estado do Amazonas.

II - VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

III – Valor Global do contrato é de **R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais.**)

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
394 - Rubrica n° 123610062.2054, Elemento de Despesa: 44905253 – Equipamentos/Material Permanente/ Programa Caminho da Escola - Secretaria Municipal de Educação.

V - FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº. 8666/93 - PROCESSO LICITATÓRIO – Ata de Registro de Preços nº 016/10 – FNDE/MEC – C.P. L/PMI

Itacoatiara (AM), 30 de Agosto de 2011

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:B81C09AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0590/2011

I – TERMO DE CONTRATO Nº 0590/11
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
, CNPJ/MF 04.241.980/0001-75 e
MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
, CNPJ nº 06.020.318/0001-10, Referente a aquisição de 04(quatro) veículos de transporte escolar diário do programa Caminho da Escola do Município de Itacoatiara/AM, Estado do Amazonas.

II - VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

III – Valor Global do contrato é de **R$ 834.000,00 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil .**)

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
394 - Rubrica n° 123610062.2054, Elemento de Despesa: 44905253 - Equipamentos/Material Permanente/ Programa Caminho da Escola - Secretaria Municipal de Educação.

V - FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº. 8666/93 - PROCESSO LICITATÓRIO – Ata de Registro de Preços nº 016/10 – FNDE/MEC – C.P. L/PMI.

Itacoatiara (AM), 30 de Agosto de 2011

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:8B51A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1069/2011 PP017/11

I – TERMO DE CONTRATO Nº 1069/11
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
, CNPJ/MF 04.241.980/0001-75 e
P.J.A. REPRESENTAÇÃO E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA
, CNPJ nº
07.319.754/0001-58
, Referente a fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar do Município de Itacoatiara/AM, Estado do Amazonas.

II - VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência de 03(tres) meses, a partir de sua assinatura ou até o fornecimento total dos produtos.

III – Valor Global do contrato é de **R$ 12.573,80 (Doze mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos.**)
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
152 - Rubrica n° 0210.12.361.0062.2.020, Elemento de Despesa: 3390.30.23– Material de Consumo/ Programa Nacional de Alimentação Escolar- Secretaria Municipal de Educação.

V - FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº. 8666/93 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N. 017/11 – C.P. L/PMI

Itacoatiara (AM), 16 de Junho de 2011

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:3896EEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1067/2011 PP017/11

I – TERMO DE CONTRATO Nº 1067/11
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
, CNPJ/MF 04.241.980/0001-75 e
R. A. DOS SANTOS
, CNPJ nº 07.311.383/0001-68, Referente a fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar do Município de Itacoatiara/AM, Estado do Amazonas.

II - VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência de 06(seis) meses, a partir de sua assinatura.

III – Valor Global do contrato é de **R$ 694.112,83 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Doze Reais e Oitenta e Três Centavos.**)
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
152 - Rubrica n° 0210.12.361.0062.2.020, Elemento de Despesa: 3390.30.23– Material de Consumo/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - Secretaria Municipal de Educação.

V - FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº. 8666/93 - PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N. 017/11 – C.P. L/PMI

Itacoatiara (AM), 16 de Junho de 2011

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:DDF081A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1032/2011 CC009/11

I – TERMO DE CONTRATO Nº 0712/11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, CNPJ/MF 04.241.980/0001-75 e SEVEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.712.259/0001-44, Referente ao contrato de execução de estudos técnicos e planejamento para elaboração de projetos básicos e executivos para levantamento da situação escolar – lse para a secretaria municipal de educação – rede municipal de ensino do Município de Itacoatiara/AM, Estado do Amazonas.
II - VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência de 60(sessenta) dias, a partir de sua assinatura.
III – Valor Global do contrato é de **R$: 144.698,40 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Oito reais e Quarenta Centavos)**
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Secretaria Municipal de Educação . As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:
146 - da Atividade - 00209.12.361.0062.2.017 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Elemento de despesa 33.90.39.10, do orçamento FUNDEB 40% do orçamento Municipal Vigente.
V - FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº. 8666/93 – Inexigibilidade de Licitação, conf. Art.13, Inciso I , e no Art.25, C.P. L/PMI.
Itacoatiara (AM), 06 de Abril de 2011

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:6FE4A089

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2011 PP001/11

I – TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 028/11- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **ADRIANO MARQUES FRANCO,** CNPJ sob o nº **03.265.623/0001-89**, a aquisição de combustíveis e lubrificantes fica acrescida em 24,6% para atender as secretarias do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

II - VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência, por 30(trinta) dias até 24 de Agosto de 2011.

III – VALOR GLOBAL - R$ 928.488,15 (Novecentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quinze Centavos)

IV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta dotações orçamentárias:
250 – Material de Consumo da Secretaria Municipal de Administração – Recursos Ordinários, Elemento de despesa 33903010, **R$ 185.697,63** (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e três Centavos)
255 – Material de Consumo da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de despesa 33903010 – FUNDEB. **R$ 371.395,26** (Trezentos e Setenta e Hum Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)
257 – Material de Consumo da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesa 33903011, **R$ 371.395,26** (Trezentos e Setenta e Hum Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

V - FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8666/93 –Art. 65 inciso I, § 1º PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/11 – C.P. L/PMI

Itacoatiara (AM), 18 de Julho de 2011

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:8F1F9D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1043/2011 PP014/11

I – TERMO DE CONTRATO Nº 01043/11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, CNPJ/MF 04.241.980/0001-75 e ULTRAWATTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ nº 03.131.590/0001-80, Referente ao fornecimento para o CONTRATANTE o material elétrico para manutenção da iluminação pública no Município de Itacoatiara /AM, Estado do Amazonas.
II - VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência a partir da assinatura até o fornecimento do material.
III – Valor Global do contrato é de **R$: 100.011,00 (Cem Mil e Onze Reais)**
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Secretaria Municipal de Infra estrutura . As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:
393 - Rubrica-Atividade 00216.25.752.0091.1.013 - Manutenção e/ou ampliação da Rede de Distribuição elétrica/, Elemento de Despesa – 33.90.30.46 – Material de consumo Conv. Amazonas Energia. do orçamento Municipal Vigente.

V - FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº. 8666/93 – Pregão Presencial nº 014/11 – C.P. L/PMI.
Itacoatiara (AM), 07 de Junho de 2011

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:BF6BBE26

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a demolir prédio em madeira de propriedade do patrimônio municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ saber que a Câmara Municipal de Manaquiri, aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a demolir o prédio da Escola Municipal ANTONIA JESUÍNA DE MORAES, localizado na Rua 31 de Janeiro s/nº - centro, nesta cidade.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa do registro do patrimônio municipal da edificação acima descrita, conforme o acervo de bens desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no Estado do Amazonas, em 17 de Outubro de 2011.

FRANCISCO SIDNEI OLIVEIRA DOS REIS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:5C160170

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NO 02/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manicoré, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 7º da resolução No 001/2011 – CMDCA. Torna pública a relação dos candidatos à eleição para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para que qualquer cidadão possa fazer impugnações no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.

NOME
VANDERCLEIA FERREIRA DA SILVA
JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA
RUBECLEY VASCONCELOS RODRIGUES
ANA RITA BRASIL DA CONCEIÇÃO
MARIA DAS DORES DA SILVA CONCEIÃO
JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA GOMES
KATIANA DE CASTRO MENDES
MARIA DA PAZ DA CRUZ COSTA
NELYSSON LUD FERREIRA MARINHO
CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO
ELIZON CAMPOS DE FREITAS
EDIVANA DA SILVA GARCIA
DENILSON DE LIMA CORREIA
FRANCISCO CÁSSIO MAUES FILHO
ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
EDSON SOARES DOS REIS
SILVANO DA COSTA CHAVES
ÉZIO DO NASCIMENTO MAR
ALDINEI COSTA DA SILVA
ANA LÚCIA PARENTE DE SOUZA
QUELCIMAR DOS SANTOS DELGADO
DOMINGOS SÁVIO FREITAS DE CASTRO
ARY COLARES DUARTE
RICHARDISON SATIRO

Manicoré/AM, 17 de Outubro de 2011.

THALES AUGUSTO COLARES DE SANTANA
Presidente do Cmdca-manicoré/am

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4B536A9E

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

REGULAMENTA OS ARTIGOS DA LEI Nº 0135/1996, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996, QUE INSTITUI O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no artigo 28 da Lei nº 0135/1996.
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que tem por finalidade precípua apoiar financeiramente as ações na área da assistência social, no Município de Rio Preto da Eva.
Art. 2º. O FMAS, enquanto mecanismo captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do CMAS, tem na Secretaria Municipal de Assistência Social sua estrutura de execução, sendo o representante da secretaria o administrador do Fundo, cabendo:
I - administrar os recursos específicos para os programas e serviços que prestam assistência social, segundo as resoluções do CMAS;
II - ordenar as despesas sem prejuízo da estrutura administrativa do Poder Executivo;

III - fixar as diretrizes operacionais do fundo.
Art.3º. A liberação dos recursos compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde serão processados os pagamentos das despesas do Fundo, devendo os documentos como cheques, transferências e/ou ordens bancárias serem assinados pelo Chefe do Executivo juntamente o Secretário de Administração e Finanças, nos termos das resoluções do CMAS.
Art. 4º . Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município:
I - administrar o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social;
II - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
III – aplicar, mensalmente, no mercado financeiro os recursos do Fundo enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e/ou projetos;
IV - apresentar mensalmente ao CMAS os resultados das aplicações financeiras, relatório físico-financeiro da execução do Plano Municipal de Assistência Social, os balanços mensais e o balanço anual do FIMAS, bem como outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal de assistência social;
V - emitir pareceres sobre matérias técnicas da área, bem como constituir comissões de assessoramento para tratar de assuntos específicos quando solicitados pelo CMAS;
VI - aplicar as normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela legislação vigente para a matéria e os estabelecidos pelo CMAS;
VII - registrar os recursos orçamentários próprios ou a ele transferidos pelo Município, Estado, União e os captados através de convênios ou doações;
VIII - outras competências estabelecidas pelo CMAS.
Art. 5º . Os recursos do FMAS, obrigatoriamente depositados em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, se constituirão em:
I - transferências oriundas do orçamento da seguridade Social da União e dos Estados, conforme artigos 12, 13, e 28 da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;
II - transferências oriundas do orçamento do Município;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;
IV - remuneração oriunda de aplicações financeiras;
V - produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
VI - receitas advindas de convênios, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e não governamentais;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao fundo;
VIII - outros recursos, legalmente constituídos.
Art. 6º . Ao CMAS, que exercerá a supervisão superior do Fundo, cabe:
I - baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
II - elaborar o orçamento do FMAS, articuladamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - aprovar o orçamento do fundo;
IV - disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita;
V - decidir sobre a aplicação dos recursos do FMAS, de acordo com as normas e diretrizes contidas no Plano Municipal de Assistência Social;
VI - fixar normas para a transferência de recursos financeiros oriundos da União, Estado e Município às entidades credenciadas como prestadoras de serviços na área da assistência social;
VII - examinar e aprovar as contas do fundo.
Parágrafo único . Para plena eficácia das ações que lhe forem competentes, o CMAS atuará articuladamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7º . No que couber, o CMAS baixará resoluções específicas para dar correta, imediata e justa aplicação às disposições deste regulamento em defesa dos benefícios e serviços oferecidos para a população alvo da assistência social, bem como, articular-se-á com outros órgãos congêneres dentro ou fora do município.
Art. 8º . Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 9º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA (AM), em 17 de outubro de 2011

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:56E7CBA4

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Tefé torna público aos interessados que realizará no próximo dia 31 de outubro do presente exercício, às 08h:30m, o certame licitatório na modalidade acima, cujo objeto visa à contratação dos **" Serviços de Fotocópias no Município de Tefé"**, os interessados poderão adquirir o Edital pertinente, diariamente das 08:00 h às 12:00 h, na sala da CPL, cito à Rua Olavo Bilac, Altos da Amazonas Energia.

Tefé - AM, 21 de outubro de 2011

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Queiroz Freitas
Código Identificador:5E4B52C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Tefé torna público aos interessados que realizará no próximo dia 10 de outubro do presente exercício, às 14h:30m, o certame licitatório na modalidade acima, cujo objeto visa à contratação dos **"Fornecimento de Tecidos Diversos"**, os interessados poderão adquirir o Edital pertinente, diariamente das 08:00 h às 12:00 h, na sala da CPL, cito à Rua Olavo Bilac, Altos da Amazonas Energia.

Tefé - AM, 21 de outubro de 2011

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Queiroz Freitas
Código Identificador:1AF24AD4

